



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



ANEXO I-A

DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Veículos descaracterizados, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, conforme descrição constante na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR\$ UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL
1	COMPRAS GOV: 611520	Veículo tipo, quatro portas laterais, zero km (“original de fábrica”), da linha de produção comercial. Combustível: bicombustível ou flex (gasolina e álcool) ou somente gasolina Motor: turbo ou aspirado Potência mínima: 105 cv H.P. Freios: com sistema ABS. Direção: assistida (hidráulica, elétrica ou eletrônica). Transmissão: câmbio automático. Tração: conforme modelo ofertado.. Rodas: liga leve aro 16.	veículo	326	R\$ 125.811,96	R\$ 41.014.698,96



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



	<p>Obs: em conformidade com o Anexo I e demais Itens e subitens deste Termo de Referência.</p>			
--	---	--	--	--

Item 01 - Valor total R\$ 41.014.698,96 (Quarenta e Um Milhões Quatorze Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e seis centavos).

1.2. Características mínimas: Especificadas no item 1.1 – “Do objeto”.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são descaracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, conforme cláusula 4.1 do instrumento Contratual.

1.6 - O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do(a) publicação do resumo do Contrato, em remessa única.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29045-402.

5.4 - Os veículos deverão entregues abastecidos (“tanque cheio”), inclusive com arla 32 caso o veículo utilize.

5.5 - Veículos entregues limpos/lavados.

5.6 - Treinamento: No momento da entrega do primeiro lote dos veículos, o fornecedor da ARP deverá disponibilizar um consultor para fornecer um treinamento rápido sobre o funcionamento do veículo (partes eletrônicas e mecânicas), sem custo para a PCES.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000,00 (cem mil quilômetros), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.1. ISENÇÃO DE IPI – VIATURAS CARACTERIZADAS

Na forma da Lei Federal 9.493/1997 (art. 12⁴) e Instrução Normativa SRF 112/2001 (art. 13⁵) **haverá ISENÇÃO DE IPI** na aquisição das viaturas, por possuírem características externas que permitam sua pronta identificação, conforme Parecer da PGE nos autos do processo 65122267, fls. 128, datado de 22.07.2014.

³ T12 – NP SEGER – SCL 007

⁴ Lei Federal 9.493:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



"Art. 12. Ficam isentos do IPI, quando adquiridos pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal:

...;

II - os veículos para patrulhamento policial;"

⁵Instrução Normativa SRF 112/2001:

Art. 13. As aquisições com isenção do IPI de... veículos para patrulhamento policial ... , pelos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, e regulamentado pelo inciso XXX, do art. 48 do Ripi, só poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos mencionados nos dispositivos concessivos, para incorporação ao patrimônio público e uso privativo dos integrantes dos referidos órgãos.

§ 1º Para os fins da isenção de que trata o caput deste artigo, consideram-se destinados a patrulhamento policial os veículos:

I - adquiridos diretamente do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial, para utilização no policiamento ostensivo, preventivo ou repressivo, exercido em vias públicas, com vistas à manutenção da ordem e da segurança públicas;

5.2 - . ADAPTAÇÕES – HOMOLOGAÇÃO – MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA

5.2.1 - Por se tratar de veículo que será utilizado como viatura policial, com características próprias não originais de fábrica, as adaptações e instalações de equipamentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser executadas sem risco de cancelar a garantia de fábrica.

5.2.2 - Neste sentido, as adaptações e instalação de equipamentos deverão ser executadas por:

- a) fabricante/montadora do veículo;
- b) empresa especializada **contratada direta** do fabricante/montadora; ou
- c) empresa especializada **homologada** pela montadora/fabricante para execução das adaptações.

5.2.3 - As adaptações e instalações de equipamentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser providenciadas em conformidade com as especificações técnicas do fabricante/montadora do veículo.

5.2.4 Caso não seja a montadora/fabricante do veículo a ser a ganhadora do pregão, a empresa vencedora do pregão deverá como condição para habilitação da licitação apresentar qual será a empresa a qual será responsável pelas adaptações dos veículos, alem de uma declaração assinada pela própria montadora/fabricante do veículo no qual ela atesta e autoriza a modificação dos veículos para serem adaptados para veículos policiais sem que estas adaptações não façam com que a



garantia de fabrica dos veículos sejam perdidas após essas adaptações para veículo policial, e a PCES indicará um servidor/comissão para vistoriar o local onde serão realizados os serviços de adaptação, para verificar se atendem as qualificações mínimas para realização do serviço, sob pena de não contratação. Tal exigência se faz necessário pois como as adaptações irão mexer totalmente na estrutura original de fabrica do veículo, e com isso caso não haja uma formalização por meio de declaração da montadora/fabricante do veículo que tais customizações/adaptações não irão prejudicar a garantia de fabrica do veículo e que tais adaptações também não irão influenciar na segurança do veículo, pois este respaldo jurídico que é a declaração da empresa fabricante/montadora do veículo visa a resguardar a segurança jurídica do contrato alem da segurança física dos servidores que irão utilizar estes veículos adaptados para viaturas policiais.

- 5.2.5 Há declaração da montadora / fabricante do veículo tem que ser emitida pela própria, não podendo ser feita por concessionárias da montadora, a declaração tem que ser feita e assinada diretamente pela montadora/fabricante do veículo e assinada pelo presidente da montadora ou seu representante legal habilitado no país por meio de procuração. Esta exigência se faz necessário uma vez que em processos licitatórios anteriores os veículos que foram adaptados por empresas que venceram a licitação e não eram diretamente as montadoras/fabricante dos veículos este fato levou a perda de garantia dos veículos. e para que este fato não se repita na licitação de veículos para Policia Civil do Espírito Santo deverá ter esta carta/anuênciam da montadora / fabricante dos veículos garantindo plena e irrestrita garantia total dos veículos adotados durante todo o período de garantia previsto no manual do veículo.
- 5.2.6 As montadoras / fabricantes dos veículos serão responsável por toda a manutenção dos veículos durante o período de garantia, incluindo os equipamentos de adaptação, ou seja, caso algum veículo apresente algum problema técnico seja por problema no veículo, seja por problema nos equipamentos de adaptação, a Policia Civil do Estado do Espírito Santo por meio de seus servidores levara os veículos a concessionária mais próxima da marca a qual fica responsável totalmente pela manutenção e conserto dos problemas apresentados, mesmo que seja nos equipamentos adaptados, ela concessionária deverá proceder todos os encaminhamentos para o conserto do veículo inclusive junto aos seus prestadores de serviço de adaptação, sendo proibido que a concessionária mande o próprio servidor levar em outro local indicado pela concessionária / montadora / fabricante do veículo para reparos em qualquer que seja o tipo do problema do veículo.
- 5.2.7 Por se tratar de veículo que será utilizado como viatura policial, com características próprias não originais de fábrica, as adaptações e instalações de equipamentos exigidos no Termo de Referência deverão ser executados sem risco de cancelar a garantia de fábrica.
- 5.2.8 As revisões de fabrica durante o período de garantia do veículo poderá ser realizada em qualquer concessionária da marca do veículo no Brasil, está declaração de autorização deverá compor os documentos de habilitação da licitação.

5.3 REVISÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA

- 5.3.1 As Primeiras 5 (cinco) revisões programadas pelo fabricante/montadora do veículo deverão ser realizadas sem CUSTO ALGUM ("zero") para a PCES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



POLÍCIA CIVIL

Governo do Estado
do Espírito Santo
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



obedecendo o prazo e/ou a quilometragem recomendada no manual de cada montadora.

- 5.3.2 A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas, balanceadas e com cambagem e cárter caso necessário.
- 5.3.3 A cada revisão de fábrica os veículos serão submetidos a uma limpeza geral (lavar por dentro e por fora, aspirar interior).
- 5.3.4 Todos os custos, incluindo todas as peças necessárias para revisão entre elas como exemplo (óleo, filtros, correia, rolamentos, etc.) e serviços previstos nas revisões programadas de fábrica, incluindo limpeza geral, alinhamento/balanceamento/cambagem e cárter serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do Certame, não podendo em hipótese alguma ser cobrado qualquer valor, a qualquer título ou finalidade desta Contratante(Polícia Civil ES) ou de qualquer órgão que participe ou venham a aderir a esta ata.

5.4 GARANTIAS

- 5.4.1 Garantia do veículo: Mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 5.4.2 Conjunto sinalizador acústico e visual / todas as adaptações do veículo para veículo policial: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000,00 (cem mil quilômetros) o que atingir primeiro, durante esse período qualquer problema que ocorra com os equipamentos terão que ser substituídos em 72 horas a contar da solicitação, e serão a CUSTO ZERO, para Polícia Civil/ES.

5.5 REDE AUTORIZADA/CREDENCIADA PELO FABRICANTE

- 5.5.1 O fabricante dos veículos deverá possuir no mínimo uma rede autorizada/credenziada/concessionária situada em um dos municípios integrantes da Região Metropolitana de Vitória/ES (Cariacica, Fundão, Guarapari, Viana, Serra, Vila Velha e Vitória).

5.6 LICENCIAMENTO

- 5.6.1 Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados em nome da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.
- 5.6.2 Além das placas oficiais, deverá ser entregue também um par de placas de número reservados, números estes que a Polícia Civil informará por meio de ofício, estas placas também deverão ser fabricadas e entregues sem nenhum custo a Polícia Civil.
- 5.6.3 O veículo deve ter o primeiro emplacamento obrigatoriamente para Polícia Civil ES.

5.7 PROTÓTIPO

- 5.7.1 A PCES exigirá da empresa vencedora a apresentação de um veículo a título de protótipo, com todas as exigências deste Termo de Referência, este veículo será solicitado juntamente com a primeira ordem de fornecimento.
- 5.7.2 Após a aprovação do protótipo, os demais veículos da Ordem de Fornecimento será autorizado sua produção.
- 5.7.3 Para aprovação do protótipo será indicada um servidor ou comissão pelo gestor do contrato/ata, e o deslocamento dos servidores da PCES para examinar o protótipo, terão todos os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da empresa/contratada fornecedora do bem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



- 5.7.4 Após os veículos ficarem prontos deverá ser aprovado um aceite prévio pela comissão / servidor ainda na fabrica antes do envio para PCES. Os custos dos deslocamentos ocorrerão na forma do item acima.
- 5.7.5 O ganhador/contratado da Ata de Registro de Preço deverá apresentar atestado/declaração, emitida e assinada pelo fabricante / montadora do veículo que comprove que o produto utilizado na adaptação / montagem do sistema se enquadra na especificação deste Termo de Referência, e que as adaptações feitas não influenciarão /acarretarão a perda da garantia de fabrica do veículo.
- 5.7.6 Caso não seja a montadora / fabricante do veículo a ser a ganhadora do pregão, a empresa vencedora do pregão deverá como condição de habilitação apresentar na sua proposta qual será a empresa a qual será responsável pelas adaptações dos veículos, e a PCES indicará um servidor/comissão para vistoriar o local onde serão realizados os serviços de adaptação, para ver se atendem qualificações mínimas para realização do serviço, e esta vistoria deverá ser antes da habilitação da proposta vencedora, e os custos dos deslocamentos obedecera o disposto no item 15.3 deste edital.
- 5.7.7 O prazo para apresentação do protótipo será de 30 dias após a publicação do extrato do contrato.
- 5.7.8 Estes 30 dias para apresentação do protótipo estão contidos nos 90 dias para e entrega dos veículos

5.8 ORDEM DE FORNECIMENTO – PRAZO DE ENTREGA

- 5.8.1 A entrega dos veículos deverá ser feita no prazo de 90 (NOVENTA) dias corridos, a contar da publicação da Ordem de Fornecimento/Contrato.
- 5.8.2 O prazo poderá ser prorrogável em caso de necessidade comprovada, e só será concedido após o deferimento da PCES.

5.9 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.9.1 Os veículos deverão ser entregues na Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29045-402.
- 5.9.2 Os veículos deverão entregues abastecidos (“tanque cheio”), inclusive com arla 32 caso o veículo utilize
- 5.9.3 Veículos entregues limpos/lavados.
- 5.9.4 Treinamento: No momento da entrega do primeiro lote dos veículos, o fornecedor da ARP deverá disponibilizar um consultor para fornecer um treinamento rápido sobre o funcionamento do veículo (partes eletrônicas e mecânicas), sem custo para a PCES

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.



Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{ND}{100} \times \frac{X}{360}$$

Onde:

M = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Da Forma de Fornecimento

8.2 - O fornecimento do objeto será integral.



Das Exigências de Habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II dos documentos da habilitação deste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 41.014.698,96 (Quarenta e Um Milhões Quatorze Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e seis centavos)..

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450102/450901
- b) Fonte de Recursos: 500/759
- c) Programa de Trabalho: 1780
- d) Elemento de Despesa: 4.4.90.52
- e) Plano Interno: 000

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme previsão de minuta de contrato no Edital Vitória/ES, 13 Janeiro 2025.

MARCOS CAMPOS CONCEIÇÃO

SECRETARIO EXECUTIVO FUNREPOCI

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS VEÍCULOS**

1. Condições gerais:
- 1.1 Veículo tipo, quatro portas laterais, zero km (“original de fábrica”), da linha de produção comercial.
- 1.2 Combustível: bicombustível ou flex (gasolina e álcool) ou somente gasolina
- 1.3 Motor: turbo ou aspirado;
- 1.4 Potência mínima: 105 cv H.P.
- 1.5 Freios: com sistema ABS.
- 1.6 Direção: assistida (hidráulica, elétrica ou eletrônica).
- 1.7 Transmissão: cambio automático.
- 1.8 Tração: O veículo de acordo com o modelo ofertado.
- 1.9 Rodas: liga leve, Aro no mínimo 16;
- 1.10 Pneus: a) Todos da mesma marca e modelo, originais de fábrica. b) Obrigatoriamente equipado com estepe (sobressalente) no mesmo modelo da roda original que vier no veículo de fábrica;
- 1.11 Cor do veículo: Cores diversas, não podendo ser vermelha e deverá ser oferecido no mínimo 5 opções de cores sortidas para o gestor do contrato da PCES escolher. Os para-choques e retrovisores deverão ser pintados na cor do veículos.
- 1.12 Ar condicionado: ar condicionado de fábrica.
- 1.13 Iluminação: Interna e externa, compatível com veículo e de ultima geração.
- 1.14 Retrovisor externo lado direito/esquerdo: com ajuste interno elétrico, pintado na cor do veículo.
- 1.15 Air Bag: mínimo para motorista e carona.
- 1.16 Suspensão: conforme modelo do fabricante.
- 1.17 Faróis: conforme modelo do fabricante;
- 1.18 Número de marchas: conforme modelo do fabricante.
- 1.19 Chassi: Conforme modelo do fabricante.
- 1.20 Brake-light (terceira luz de freio).
- 1.21 Trava elétrica nas portas, com possibilidade de desabilitarão desta funcionalidade
- 1.22 Barras de proteção laterais, homologadas pela fábrica.
- 1.23 Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc.
- 1.24 Equipamentos obrigatórios e acessórios: equipado com todos os equipamentos de série não especificados neste TR mas exigidos pelo CONTRAN;
- 1.25 Abertura ostensiva do travamento das portas;
- 1.26 Antiparo de armas nas portas internas
- 1.27 Bancos de couro / em couro, não permitido bancos forrados ou qualquer tipo de capa.
- 1.28 Veiculo com sistema de atendimento e discagem de telefone via Bluetooth
- 1.29 Veiculo deverá possuir câmera de ré, não sendo possível adaptação do assessorio deverá ser original do modelo do veículo de fábrica.



2. ESPECIFICAÇÕES ESPECIAIS

- 2.1 Forração interna do veículo: a) Bancos em couro / de couro automotivo lavável; b) Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável; c) Tapetes próprios do modelo do veículo, dianteiros e traseiros, devendo ter fixador.
- 2.2 Película de proteção solar: a) "Insulfim" G50 no parabrisa; e b) G5 nos demais vidros.
- 2.3 Vidros: a) Vidros das portas dianteiras: acionamento elétrico nas respectivas portas; b) Vidros das portas traseiras: acionamento elétrico. c) Vidro traseiro térmico (desembaçador);
- 2.4 Sensor de ré instalado no para-choque traseiro, com aviso sonoro, original de fabrica não pode ser adaptado, tem que ser do modelo veiculo original de fabrica;
- 2.5 Protetor de cárter, motor e câmbio;
- 2.6 Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.
- 2.7 Predisposição para som com 4 (quatro) auto-falantes de no mínimo 50w.
- 2.8 Predisposição para antena de rádio-comando/rádio-operacional das forças policiais;
- 2.9 Reboque traseiro / engate, com ligação da parte elétrica;
- 2.10 Câmera de ré original do veiculo, não permitido adaptação retrovisor interno;
- 2.11 Sistema de atendimento de celulares Bluetooth;
- 2.12 Sistema elétrico: a) Bateria dupla, ou seja, o veículo deverá vir com duas baterias, as quais deverão estar conectadas ao sistema original de alimentação do veículo; b) Mínimo de 60 Amperes (12 volts) e que não exijam manutenção (reposição de solução); c) Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema;
- 2.13 Sistema elétrico de carga do veículo deverá, além de sua função básica, estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios exigidos neste Termo de Referência, inclusive um rádio Transceptor Digital VHF (45 Watts com consumo estimado de 9 A) que será instalado posteriormente pela PCES (tal rádio não faz parte da licitação – será fornecido/installado pela PCES).

3. SINALIZAÇÃO

3.1 Sistema de Sinalização Visual Principal:

O fornecedor da Ata de Registro de Preço deverá apresentar atestado, emitido pelo fabricante ou fornecedor que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema se enquadra na especificação deste Termo de Referência.

Sinalização composta de: SINALIZADOR LUMINOSO PORTÁTIL + SIRENE DESCARACTERIZADA + ESTROBO + MÓDULOS DE LED.

**Sinalizador luminoso portátil:**

- a) Para uso portátil, com imã na base para fixação provisória no teto da viatura, com cabo e plug para ligação na tomada 12V original do veículo;
- b) Modelo tipo "Kojak" na cor vermelha, com base emborrachada e imantada, com alta tecnologia e qualidade.
- c) Iluminação através de no mínimo de 85 led's de alta eficiência luminosa;
- d) Intensidade luminosa mínima de 7500mc;
- e) Ângulo total de visualização de 70° (categoria alto brilho, com módulo único em policarbonato na cor vermelha), permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico.

1.1. Sirenes descaracterizadas:

- a) Duas sirenes de baixa frequência eletrônicas no compartimento do motor, com potência nominal de 200 w no mínimo;
- b) Pico de 200 watts;
- c) Quatro tipos de som;
- d) Acionamento no painel da viatura;
- e) Unidade sonofletora com 2 (dois) drive de bobina autocentrante;
- f) Amplificador instalado de forma imperceptível sob o painel do veículo ou no porta luvas;
- g) Acionamento no painel do veículo, independente dos demais dispositivos de sinalização
- h) Chave de corta energia(pane) a parte dos botões de açãoamento da sinalização e sirena.

1.2. Estrobos:

- a) Instalados 6 (seis) na dianteira do veículo e 6 (seis) na traseira da viatura;
- b) Deverão ser instalados em locais que não sejam perceptíveis quando não estiverem açãoados;
- c) Cor branca e de duplo flashes;
- d) Acionamento no painel do veículo, independente dos demais dispositivos de sinalização

1.3. Módulos de led:

- a) 12 (Doze) módulos bloco com no mínimo de 3 leds, sendo os sinalizadores de 6 seis na dianteira e 6 seis na traseira, compostos cada um por no mínimo 6 (seis) leds na cor vermelha, de alta potência (mínimo de 3 (tres) Watt) cada unidade; e mais 6 seis módulos de led sinalizadores de cor branca;
- b) Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal.
- c) Totalmente a prova d'água, com flash sequencial ou intermitente.
- d) módulos instalados na parte frontal da viatura e módulos instalados na parte traseira da viatura;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



Governo do Estado
do Espírito Santo
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



- e) Instalados de forma que não sejam perceptíveis quando não estiverem acionados, conforme especificação de instalação indicada pela Polícia Civil;
- f) Acionamento no painel do veículo, independente dos demais dispositivos de sinalização.
- g) Caso a adaptação na seja realizada pela fabricante / montadora do veículo, a empresa que realizar o fornecimento do veículo para PCES, deverá apresentar como condição de habilitação na licitação, uma declaração da fabricante do veículo que as adaptações que serão realizadas no veículo não irão interferir ou causar a perda da garantia original de fabrica do veículo.
- h) Caso não seja a montadora/fabricante do veículo a ser a ganhadora do pregão, a empresa vencedora do pregão deverá como condição de habilitação na licitação apresentar nos documentos de habilitação junto com sua proposta qual será a empresa a qual será responsável pelas adaptações dos veículos, alem de uma declaração assinada pela própria montadora/fabricante do veículo no qual ela atesta e autoriza a modificação dos veículos para serem adaptados para veículos policiais sem que estas adaptações não façam com que a garantia de fabrica dos veículos sejam perdidas após as adaptações, e a PCES indicará um servidor/comissão para vistoriar o local onde serão realizados os serviços de adaptação, para verificar se atendem as qualificações mínimas para realização do serviço, e esta vistoria deverá ser antes da habilitação da proposta vencedora.
- i) Há declaração da montadora / fabricante do veículo tem que ser emitida pela própria, não podendo ser feita por concessionárias da montadora, a declaração tem que ser feita e assinada diretamente pela montadora/fabricante do veículo e assinada pelo presidente da montadora ou seu representante legal habilitado no país por meio de procuração. Esta exigência se faz necessário uma vez que em processos licitatórios anteriores os veículos que foram adaptados por empresas que venceram a licitação e não eram diretamente as montadoras/fabricante dos veículos este fato levou a perda de garantia dos veículos. e para que este fato não se repita toda licitação de veículos para Policia Civil do Espírito Santo deverá ter esta carta/anuênciam da montadora / fabricante dos veículos garantindo plena e irrestrita garantia total dos veículos adotados durante todo o período de garantia previsto no manual do veículo.
- j) As montadoras / fabricantes dos veículos serão responsável toda a manutenção dos veículos durante o período de garantia, incluindo os equipamentos de adaptação, ou seja, caso algum veículo apresente algum problema técnico seja por problema no veículo, seja por problema nos equipamentos de adaptação, a Policia Civil do Estado do Espírito Santo por meio de seus servidores levará os veículos a concessionária mais próxima da marca a qual fica responsável totalmente pela manutenção e conserto dos problemas apresentados, mesmo que seja no equipamentos adaptados, ela concessionária deverá proceder todos os encaminhamentos para o conserto do veículo inclusive junto aos seus prestadores de serviço de adaptação, sendo proibido que a concessionária mande o próprio servidor levar em outro local indicado pela concessionária / montadora / fabricante do veículo para reparos em qualquer que seja o tipo do problema do veículo.
- k) Por se tratar de veículo que será utilizado como viatura policial, com características próprias não originais de fábrica, as adaptações e instalações de equipamentos exigidos no Termo de Referência deverão ser executados sem risco de cancelar a garantia de fábrica.Como condição de habilitação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



- I) As revisões de fabrica durante o período de garantia do veiculo poderá ser realizada em qualquer concessionária da marca do veiculo no Brasil, está declaração de autorização devera compor os documentos de habilitação da licitação.

O ganhador/contratado da Ata de Registro de Preço deverá apresentar atestado/declaração, emitida pelo fabricante / montadora do veiculo que comprove que o produto utilizado na adaptação / montagem do sistema se enquadra na especificação deste Termo de Referência, e que as adaptação feitas não influenciarão /acarretarão a perda da garantia de fabrica do veiculo.Não pode ser declaração de Concessionária, tem que ser obrigatoriamente da Montadora/Fabricante do Veiculo, assinada pelo representante da empresa no Brasil comprovado por meio de procuração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



ANEXO II-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuizo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)\ +\ REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)\ +\ PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)\ +\ PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.6 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.6.1 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado pela montadora/fabricante do veículo ofertado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4.6.2 Declaração que as revisões de fabrica exigidas neste TR poderão durante o período de garantia do veículo ser realizada em qualquer concessionária da marca do veículo no Brasil, sem qualquer custo para está PCES.

1.4.6.3 E Demais declarações exigidas nos itens anteriores.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AQUISIÇÃO DE VIATURAS DESCARACTERIZADAS

Título/Objeto do ETP:	AQUISIÇÃO DE VIATURAS DESCARACTERIZADAS		
Processo:			
Unidade Gestora:	Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES		
Un. Adm. Envolvidas:	STV e DOF		
Autores:	MARCOS CAMPOS		
Data de Elaboração:	22/11/2024	Versão:	1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDA E DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os diversos atendimentos da PCES são classificados como serviços de utilidade pública. São serviços essenciais à manutenção da ordem pública, da segurança pública e da paz social, tais como patrulhamento velado, investigações policiais, atendimento de ocorrências e locais de crimes, atendimento às vítimas, prisão de criminosos, cumprimento de diligências requeridas pelo Ministério Público, cumprimento de mandados judiciais, serviço de proteção às testemunhas, realização de perícias, escolta, transferência de presos, etc.

Tais serviços, para serem eficientes, devem ser executados de forma rápida, digna e eficaz, em veículos especialmente projetados/adaptados para cada demanda da atividade policial. No caso presente, de viaturas descaracterizada (havendo eficiência de transformá-las em viaturas ostensivas quando acionado seus comandos internos - sirenes, giroflex e luzes tipo estrobo, possibilitando que sejam imediatamente identificadas como viaturas policiais), faz-se necessário a aquisição pois seu uso é indispensável, principalmente, para o bom curso das investigações criminais, as quais necessitam de sigilo e diligências veladas.

Há que se destacar que a frota da PCES possui aproximadamente mil veículos. À primeira vista, trata-se de um quantitativo generoso, mas a atual frota está velha e com inúmeras viaturas já em processo de baixa, fazendo com que a administração gaste muitos recursos com manutenção de veículos quase inservíveis, pois veículos velhos consomem mais combustível, apresentam constantes problemas mecânicos e passam parte de sua vida útil parados aguardando conserto.

Consequentemente, o envelhecimento da frota está comprometendo a qualidade dos serviços de utilidade pública prestados pela PCES, colocando em risco a segurança pública e a paz social dos



capixabas.

A renovação da frota possui diversas vantagens, inclusive econômicas:

- a) Redução dos índices de criminalidade e aumento da sensação de segurança da população, pois as novas viaturas serão utilizadas não só no transporte de presos em flagrante, como também, nas operações policiais que diariamente a PCES está fazendo em todo o estado.
- b) Garante a execução dos serviços prestados pela PCES, tais como investigação, transporte de presos, atendimento de ocorrências, proteção à testemunha, atendimento de vítimas de violência, transporte/transferência de presos, cumprimento de mandados judiciais, operações táticas, etc.
- c) Garante a segurança e a integridade dos policiais, pois viaturas novas não apresentam problemas mecânicos e possuem equipamentos de segurança não existente em viaturas velhas;
- d) Garante um retorno financeiro para os cofres do estado, com o leilão das viaturas baixadas antes de virarem sucata.
- e) Garante uma economia com custeio relativo à manutenção das viaturas, pois veículos novos exigem menos manutenção e conserto mecânico.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a presente despesa encontra-se prevista no PCA 2025 em conformidade com a publicação Decreto Nº 5307-R/2023 e Portaria Conjunta Nº 011-R/2024:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos constantes nas minutas padrão de contrato e edital aprovados pela PGE e do termo de referência, a empresa vencedora deverá apresentar para a PCES um veículo a título de protótipo, com todas as exigências do Termo de Referência. O deslocamento dos servidores da comissão da PCES para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



examinar o protótipo, todos os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da empresa fornecedora/contratada. A entrega/recebimento dos demais veículos está condicionada à aprovação do protótipo.

Caso não seja a montadora/fabricante do veículo a ser a ganhadora do pregão, a empresa vencedora do pregão deverá como condição para contratação apresentar qual será a empresa a qual será responsável pelas adaptações dos veículo, além de uma declaração assinada pela própria montadora/fabricante do veículo no qual ela atesta e autoriza a modificação dos veículos para serem adaptados para veículos policiais sem que estas adaptações não façam com que a garantia de fábrica dos veículos sejam perdidas após as adaptações, e a PCES indicará um servidor/comissão para vistoriar o local onde serão realizados os serviços de adaptação, para verificar se atendem as qualificações mínimas para realização do serviço, sob pena de não contratação.

A declaração da montadora/fabricante do veículo deve ser emitida pela própria, não podendo ser feita por concessionárias da montadora, a declaração deve ser feita e assinada diretamente pela montadora/fabricante do veículo e assinada pelo presidente da montadora ou seu representante legal habilitado no país por meio de procuração. Estas exigências se fazem necessárias uma vez que em processos licitatórios anteriores os veículos que foram adaptados por empresas que venceram a licitação e não eram diretamente as montadoras/fabricante dos veículos, levou a perda da garantia. Assim, para que não se repita, toda licitação de veículos para Policia Civil do Espírito Santo deverá ter esta carta/anuênciam da montadora/fabricante dos veículos garantindo plena e irrestrita garantia total dos veículos adotados durante todo o período de garantia previsto no manual do veículo.

As montadoras/fabricantes dos veículos serão responsáveis por toda a manutenção durante o período de garantia, incluindo os equipamentos de adaptação, ou seja, caso algum veículo apresente algum problema técnico, seja por problema no veículo, seja por problema nos equipamentos adaptados, a Policia Civil do Estado do Espírito Santo por meio de seus servidores levará os veículos a concessionária mais próxima da marca, a qual fica totalmente responsável pela manutenção e conserto dos problemas apresentados, ainda que seja nos equipamentos adaptados. A concessionária deverá proceder todos os encaminhamentos para o conserto dos veículos inclusive junto aos seus prestadores de serviço de adaptação, sendo proibido que a concessionária mande o próprio servidor levar em outro local indicado pela concessionária/montadora/fabricante do veículo para reparos em qualquer que seja o tipo do problema.

Por se tratar de veículo que será utilizado com ocorrência policial, com características não originais de fabrica, as adaptações e instalações de equipamentos exigidos no Termo de Referência deverão ser executados sem risco de cancelar a garantia de fábrica. As revisões de fabrica durante o período de garantia do veículos poderão ser realizadas em qualquer concessionária da marca no Brasil, esta declaração de autorização deverá compor os documentos de habilitação da licitação.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO
01	01	326	VIATURAS POLICIAIS DESCARACTERIZADAS, 0 KM, ANO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, por meio contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, por exemplo.

Nesse sentido, após realizada busca no mercado visando atender à necessidade desta PCES, ora indicada no início do presente Estudo, foi identificado as seguintes alternativas:

1 - SOLUÇÃO I – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS:

Na aquisição de veículos, o próprio será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e, por se tratar de órgão de segurança pública, das adaptações necessárias ao bom desenvolvimento das atividades policiais

2 - SOLUÇÃO II – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

Já a locação de veículos (com ou sem motorista), o serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a disponibilizado, pela gestão da qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre. Parece vantajosa por um lado, no prisma da manutenção, porém, por serem viaturas, a locação faz com que a empresa modifique muito o veículo para atender as necessidades do órgão, havendo valoração dos preços. Valores estes que são pagos sem retorno algum.

Por fim, para solução do transporte há também o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, baseado em tecnologia de comunicação em rede de serviço remunerado de transporte, não aberto ao público, para a realização de viagens individuais ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por servidores previamente cadastrados em aplicativos ou plataformas de comunicação



em rede. Essa medida não atende a PCES, pois os veículos a serem adquiridos são apenas para transporte de pessoas, mas, principalmente, para as atividades rotineiras de segurança pública e investigação, como transportes de presos.

Diane de todo o exposto, o estudo mostrou que a melhor solução para atender a PCES é a aquisição de veículos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado será apurado/calculado após pesquisa de preço, via Portal de Compras do Governo do Estado – sistema “SIGA”, cujas regras/normas foram integralmente aproveitadas para a fase preparatória. Apenas a fase externa deverá ser executada no Sistema de Compras do Governo Federal, conforme art. 6º do Decreto 5353-R:

“Art. 6º Exclusivamente para a realização da fase externa das licitações com fundamento na Lei 14.133, de 2021, os órgãos e entidades de que trata o art. 1º desse Decreto deverão utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal, até a atualização do SIGA.”

“Art. 9º Todas as demais atividades deverão ser registradas no SIGA/SIADES”

Mas visando ter uma estimativa de custo, e com base nos processos de aquisição anteriores, estimamos o valor de cada veículo em R\$ 170.165,00.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



E-Docs nº. 2023-RKD5X

ANEXO "A" DA ARP nº. 00041/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00041/2023, celebrada entre a PCES e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 00083/2023.

FORNECEDOR: TOYOTA DO BRASIL LTDA,
CNPJ: 59.104.760/0001-91

Endereço DA MATRIZ: Rua Max Mangels Sénior, 1024, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo, SP, CEP: 09895-510:

Responsável legal sr. NELSON RESCALLI JUNIOR, Brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, Cargo que ocupa: Consultor de Vendas a Governo, RG nº: 22.747.613-X, CPF nº: 179.427.818-44

E-mail – nrescalli@toyota.com.br

Cel – (11) 97320-1019

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
1	248050	1	VIATURAS POLICIAIS DESCARACTERIZADAS, 0 KM, ANO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. MARA: TOYOTA / MODELO COROLLA XE	UND	37	R\$ 170.165,00	R\$ 6.296.105,00
R\$ 6.296.105,00							

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução em questão refere-se à **aquisição de viaturas descaracterizadas** para atender às necessidades operacionais da PCES. As viaturas descaracterizadas são veículos que, além de seu uso para transporte, são adaptadas com elementos gráficos, de comunicação e, eventualmente, de funcionalidade, para cumprir os requisitos específicos da Polícia Civil do Estado do ES. Tais adaptações podem incluir pinturas, adesivos, símbolos e outros dispositivos para dar visibilidade à instituição, garantir maior segurança, e atender a funções operacionais específicas, como transporte de presos, patrulhamento, ou serviços de emergência, entre outros.

3 - Características das viaturas:

- Capacidade de Carga: Dependendo da finalidade, as viaturas podem precisar de maior capacidade de carga ou adaptações para uso especializado.
- Equipamentos Adicionais: Viaturas podem ser equipadas com sistemas de comunicação, sirenes, luzes de emergência, e outros dispositivos técnicos necessários.



- Design e Identificação Visual: A personalização gráfica pode incluir cores específicas, logos, adesivos e faixas de identificação para garantir que as viaturas sejam reconhecidas em público, conforme a legislação e as normas de segurança.
- Segurança e Conforto: Além das características estéticas e operacionais, a segurança dos ocupantes e o conforto durante o uso devem ser priorizados.
- Durabilidade e Manutenção: A solução deve prever a durabilidade dos veículos e a facilidade de manutenção durante sua operação

4 - Viabilidade técnica e econômica:

- Custo Total de Aquisição e Manutenção: Estimativa do valor total de aquisição e custos operacionais (combustível, manutenção, etc.).
- Prazos de Entrega: Estabelecimento de prazos razoáveis para a entrega das viaturas e adequações necessárias.
- Conformidade com a Legislação Vigente: Garantia de que as viaturas atendam a todas as regulamentações legais e ambientais.

5 - Conclusão da Solução:

A aquisição de viaturas caracterizadas visa a otimização de recursos públicos e o atendimento eficaz das demandas operacionais da instituição contratante. Através do **registro de preços**, será possível garantir a competitividade e a flexibilidade necessárias para o fornecimento das viaturas, de acordo com as especificações técnicas exigidas, respeitando o orçamento disponível e a legislação pertinente. A solução proposta se alinha com os objetivos institucionais, proporcionando veículos adequados e eficientes para as atividades desempenhadas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

Um dos objetivos é ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado. Outros dois fatores levados em conta, a viabilidade técnica e a garantia de economicidade, também pesam na decisão.

No caso concreto, o objeto terá um único item e não haverá parcelamento nesta solução.



8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade;
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.
- d) Dar segurança e melhor condições de trabalho aos profissionais da segurança pública

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIA À ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Paralelamente à celebração do contrato deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Capacitação de servidores para correta fiscalização do objeto contrato.
- Observância ao Item 3 - **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** deste ETP.

Os veículos automotores têm um impacto significativo na poluição do ar, contribuindo para problemas ambientais e de saúde em todo o mundo. As emissões provenientes dos escapamentos dos veículos são uma das principais fontes de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas.

As políticas governamentais desempenham um papel importante na redução da poluição do ar causada pelos veículos automotores. A implementação de padrões mais rigorosos de emissões veiculares, incentivos fiscais para veículos elétricos são medidas que podem impulsionar a adoção de veículos mais limpos e sustentáveis. Além disso, é fundamental investir em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de combustíveis alternativos, como o hidrogênio e biocombustíveis (etanol e biodiesel). Essas opções têm o potencial de reduzir as emissões de carbono e minimizar a dependência de combustíveis fósseis.

Por isso, devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Bem comum, permanente, com características e qualidades estritamente suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público, com vários fornecedores disponíveis no mercado.

14. ANÁLISE DE RISCO

Análise de risco providenciada nos Anexos I deste ETP.

15. CLASSIFICAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RESPONSABILIDADE FISCAL

Tratando-se de Ata de Registro de Preço, na forma do art. 4º, §2º, do Decreto 5354-R/2023, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal serão providenciadas por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente.

16. CONTEXTO DE NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA

A não exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a aquisição de viaturas caracterizadas, em virtude dos seguintes aspectos:

- **Baixo risco de inadimplemento:** A administração pode avaliar que a empresa contratada tem capacidade financeira e técnica suficiente para cumprir com o contrato sem necessidade de uma garantia adicional.
- **Natureza do objeto:** Como a contratação envolve a aquisição de bens (viaturas), pode ser entendido que o risco de inadimplemento é menor do que em contratos de serviços contínuos ou mais complexos.
- **Condições do fornecedor:** A empresa que vencer a licitação pode ser considerada idônea e com boa reputação no mercado, reduzindo a necessidade de uma garantia contratual

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



Em observância ao art. 24 do Decreto nº 5352-R/2023, a Lei nº 12.527/2011 - Lei Federal de Acesso à Informação e a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, informamos que o presente ETP é classificado como público, devendo-se adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizado.

18. VALIDAÇÃO

Atesto que este ETP atende às demandas da PCES.

Valido as informações constantes neste ETP.

Atesto a vantajosidade da aquisição.

Atesto a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

MARCOS CAMPOS CONCEIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

FASE INTERNA - PLANEJAMENTO							
ITEM	Risco	Dano Relacionado	Ação Preventiva	Ação de Contingência	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
1	Alterações não documentadas	Risco de disputas futuras	Registro formal de todas as alterações	Revisão de decisões e ajustes contratuais.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
2	Conflitos internos entre setores	Atrasos e ineficiências no processo	Estabelecimento de comunicação clara entre setores	Mediação para resolução de conflitos.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
3	Deficiência na análise de custos	Superfaturamento ou insuficiência de recursos	Análise detalhada de custos e viabilidade	Reavaliação orçamentária e ajustes no projeto.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
4	Definição inadequada do objeto	Dificuldades na execução do contrato	Revisão detalhada dos requisitos e objetivos	Ajustes contratuais conforme necessário.	MÉDIA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
5	Desatualização de normativas	Processo irregular ou ilegal	Monitoramento constante da legislação	Consultoria jurídica para adequações necessárias.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
6	Desconsideração de aspectos legais	Risco de irregularidades no processo	Capacitação contínua sobre legislação	Consultoria jurídica para adequações necessárias.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
7	Desvio de recursos financeiros	Impacto na execução de políticas públicas	Monitoramento constante das despesas	Investigação interna e controle social.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
8	Erros na descrição da demanda	Ambiguidades e disputas futuras	Elaboração cuidadosa do termo de referência	Revisão do documento e readequações.	MÉDIA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
9	Escopo muito amplo ou restrito	Limitação da competitividade	Definição clara de objetivos e resultados desejados	Revisão do escopo e possível reabertura da licitação.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
10	Falta de autorização prévia	Processo inválido ou ilegal	Verificação de autorizações e compatibilidade orçamentária	Análise de conformidade e ajustes no processo.	BAIXA	ALTA	ADMINISTRAÇÃO
11	Falta de capacitação da equipe	Execução ineficaz das atividades	Treinamento regular da equipe envolvida	Contratação de consultores externos para suporte.	BAIXA	ALTA	ADMINISTRAÇÃO
12	Falta de clareza nas especificações	Produtos/serviços não atendem às necessidades	Redação detalhada e revisão por especialistas	Revisão do contrato e ajuste das especificações.	MÉDIA	ALTA	ADMINISTRAÇÃO

2025-N3R2IQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 15:24 PÁGINA 52 / 86



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



14	Falta de critérios de avaliação	Seleção inadequada de propostas	De inição de critérios claros e objetivos	Revisão dos critérios e nova análise das propostas.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
15	Falta de dados técnicos confiáveis	Decisões baseadas em informações incorretas	Pesquisa detalhada e validação de dados	Revisão das informações e atualização dos dados.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
16	Falta de documentação adequada	Invalidação da formalização	Criação de checklist de documentação necessária	Solicitação de regularização da documentação.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
17	Falta de envolvimento das partes interessadas	Falta de alinhamento com as necessidades	Envolvimento contínuo das partes na elaboração	Reuniões para alinhamento e ajustes na demanda.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
18	Falta de planejamento orçamentário	Recursos insuficientes para a execução	Elaboração de planejamento financeiro detalhado	Ajustes orçamentários e revisão de prioridades.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
19	Falta de prazos realistas	Atrasos na execução do contrato	Estabelecimento de cronogramas realistas	Reavaliação de prazos e renegociação com fornecedores	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
20	Falta de transparência	Diminuição da confiança pública	Implementação de políticas de transparência	Relatórios de auditoria e comunicação proativa.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
21	Falta de transparência no processo	Diminuição da confiança pública	Publicação de todos os atos e documentos	Relatórios de auditoria e comunicação transparente.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
22	Inadequação à legislação vigente	Ilegalidade na contratação	Alíquota constante das normativas	Ajustes contratuais e adequações legais.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
23	Inadequação ao orçamento disponível	Superfaturamento ou insuficiência de recursos	Estimativas de preços baseadas em pesquisa de mercado	Reavaliação do escopo e ajuste orçamentário.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
24	Mudanças nas necessidades	Desatualização da demanda formalizada	Consulta periódica às partes interessadas	Revisão da demanda e ajustes no contrato.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
25	Não consideração de sustentabilidade	Impacto ambiental negativo	Inclusão de cláusulas de sustentabilidade	Ajustes contratuais e revisão de fornecedores.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
26	Não cumprimento de prazos internos	Atrasos na contratação	De inição de cronogramas claros e realistas	Reavaliação de prazos e comunicação com stakeholders.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
27	Não identificação de alternativas viáveis	Soluções inadequadas ou ineficazes	Análise de diferentes alternativas no mercado	Revisão de propostas e busca de novos fornecedores.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
28	Prazo de execução inadequado	Atrasos na entrega de serviços	Estabelecimento de cronograma realista	Reavaliação de prazos e renegociação de contratos.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO

2025-N3R2IQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 15:24 PÁGINA 53 / 86



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



29	Prazo inadequado para formalização	Atrasos na contratação	Planejamento de cronogramas realistas	Reavaliação de prazos e renegociação de condições.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
30	Problemas de comunicação	Falhas na execução do contrato	Reuniões periódicas e registros de ata	Reavaliação da comunicação e redefinição de responsabilidades.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
31	Falta de transparência	Diminuição da confiança pública	Publicação de atos em plataformas acessíveis	Relatórios de auditoria e comunicação pública.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
32	Falta de definição de escopo	Serviços não atendem às necessidades	Elaboração detalhada do termo de referência	Revisão e ajuste no contrato.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
33	Estimativas de orçamento inadequada	Superfaturamento ou insuficiência de recursos	Realização de estudos de viabilidade e pesquisas de preço	Revisão do orçamento e solicitação de suplementação.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
34	Planejamento de prazos insuficientes	Atrasos na execução contratual	Estabelecimento de cronograma realista	Reavaliação dos prazos e renegociação de contratos.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
35	Mudanças frequentes na legislação	Dificuldades na execução contratual	Monitoramento constante das normas	Readequação contratual e consultas jurídicas.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
36	Conflitos de interesse	Comprometimento da lisura do processo	Políticas de ética e transparência	Revisão das relações e afastamento de envolvidos.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
37	Falta de capacitação da equipe	Execução ineficaz das contratações	Treinamento contínuo da equipe	Contratação de consultores externos.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
38	Não consideração de riscos	Projetos falhos ou ineficazes	Análise de riscos durante o planejamento	Revisão dos riscos identificados e planos de ação.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
39	Falta de transparência no processo	Diminuição da confiança pública	Publicação de todos os atos e documentos	Relatórios de auditoria e comunicação pública.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
40	Planejamento inadequado de recursos	Dificuldades na execução financeira	Avaliação detalhada de necessidades	Reprogramação de recursos e ajustes orçamentários.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
41	Escolha inadequada da modalidade de licitação	Processo ineficiente	Análise criteriosa das modalidades	Revisão da modalidade e possível reabertura do processo.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
42	Conflito de interesses	Comprometimento da lisura do processo	Criação de políticas de transparência e ética.	Revisão de contratos e afastamento de envolvidos.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
43	Falta de planejamento	Contratações emergenciais e ineficazes	Elaboração de planos de contratação antecipados.	Ajustes emergenciais e contratação direta.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO

2025-N3R2IQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/01/2025 15:24 PÁGINA 54 / 86



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



FASE INTERNA - FORMAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTA

ITEM	Risco	Dano Relacionado	Ação Preventiva	Ação de Contingência	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
44	Coleta de dados insuficiente	Formação de preços inadequados	Realização de pesquisa ampla e diversificada	Revisão dos preços com novas pesquisas.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
45	Variação significativa de preços	Dificuldade na escolha de propostas	Análise de tendências de mercado	Reavaliação de propostas e negociação com fornecedores.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
46	Falta de atualização dos dados	Preços defasados e inadequados	Atualização periódica das informações de preços	Nova pesquisa antes da formalização do contrato.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
47	Influência de preços abaixo do mercado	Risco de qualidade comprometida	Avaliação de viabilidade de propostas muito baixas	Rejeição de propostas com preços inexistíveis.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
48	Não consideração de custos indiretos	Formação de preços incompleta	Inclusão de todos os custos no levantamento	Revisão e inclusão de custos adicionais.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
49	Utilização de metodologia inadequada	Resultados distorcidos na formação de preços	De iniciação clara da metodologia de pesquisa	Ajustes na metodologia durante o processo.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
50	Propostas muito próximas em valor	Dificuldades na escolha do vencedor	Definição de critérios de desempate claros	Análise aprofundada das propostas empatadas.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
51	Não inclusão de garantias nos preços	Risco financeiro elevado	Exigência de garantias na proposta	Acionamento de garantias em caso de inadimplência.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
52	Desconsideração de aspectos de sustentabilidade	Impacto ambiental negativo	Inclusão de critérios sustentáveis na pesquisa	Ajustes contratuais e revisão de propostas.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
53	Falta de transparência na pesquisa	Diminuição da confiança pública	Publicação dos critérios utilizados	Relatórios de auditoria e comunicação transparente.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
54	Propostas fora do prazo	Desclassificação de fornecedores	Definição clara de prazos e comunicação eficaz	Aceitar propostas em situações excepcionais, se permitido.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR
55	Propostas incompletas	Avaliação prejudicada	Lista de documentação obrigatória detalhada	Solicitação de complementação antes da avaliação.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR
56	Divergência de preços	Dificuldades na comparação de propostas	Padronização na apresentação de preços	Análise detalhada e revisão de propostas divergentes.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR
57	Propostas com documentação irregular	Risco de ilegalidade na seleção	Exigência de regularidade fiscal e jurídica	Desclassificação imediata e revisão de propostas.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR
58	Problemas técnicos na plataforma de	Dificuldades no recebimento das propostas	Testes prévios da plataforma e suporte técnico	Prorrogação do prazo de recebimento se	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



Fis. 156
Mov. 22

	envio			necessário.			
59	Conflitos de interesse entre proponentes	Comprometimento da lisura do processo	Análise de vínculos entre proponentes	Exclusão de proponentes com conflitos identificados.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR
60	Propostas de fornecedores não habilitados	Seleção inadequada	Verificação prévia da habilitação	Reavaliação das propostas e possível nova seleção.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR
61	Propostas muito baixas	Risco de comprometimento da qualidade	Análise de viabilidade econômica das propostas	Rejeição de propostas com valores inexequíveis.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR
62	Propostas alteradas	Contestação e litígios	Registro formal de propostas recebidas	Análise de autenticidade e rejeição se necessário.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR
63	Falta de diversidade nas propostas	Limitação de opções competitivas	Ampla divulgação da licitação	Análise de novos fornecedores e reabertura do processo.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR
64	Superfaturamento	Desvio de recursos financeiros	Análise de preços e comparativos de mercado.	Revisão de contrato e reavaliação de valores.	BAIXA	MÉDIO	FORNECEDOR

FASE INTERNA - ELABORAÇÃO DE EDITAL

ITEM	Risco	Dano Relacionado	Ação Preventiva	Ação de Contingência	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
65	Falta de clareza nas exigências	Propostas desclassificadas ou inadequadas	Redação detalhada e revisão por especialistas	Revisão do edital e esclarecimentos adicionais.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
66	Conflito de interesses	Comprometimento da lisura do processo	Análise de vínculos entre os participantes	Exclusão de proponentes com conflitos identificados.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
67	Exigências excessivas	Limitação da competitividade	Definição equilibrada de requisitos	Ajuste das exigências e possível reabertura do edital.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
68	Falta de adequação à legislação	Processo irregular ou ilegal	Consultoria jurídica na elaboração do edital	Revisão e adequação às normativas vigentes.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
69	Prazo inadequado p/ apresentar as propostas	Atrasos na participação	Definição de prazos realistas e justos	Prorrogação do prazo se necessário.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
70	Erro de digitação ou formatação	Ambiguidades e interpretações erradas	Revisão minuciosa do documento final	Publicação de errata e correção formal.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
71	Não consideração de aspectos de sustentabilidade	Impacto ambiental negativo	Inclusão de cláusulas de sustentabilidade	Revisão contratual para incluir critérios sustentáveis.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



72	Falta de critérios de julgamento claros	Seleção inadequada de propostas	De inição de critérios de av liação objetivos	Revisão dos critérios e nova análise das propostas.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
73	Desvio de informações no edital	Contestação e litígios	Publicação transparente de todos os dados	Análise das contestações e ajustes necessários.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
74	Falta de publicidade adequada	Diminuição da concorrência	Ampliação da divulgação em diferentes canais	Reavaliação da divulgação e possível reabertura.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO

FASE EXTERNA – DISPUTA

ITEM	Risco	Dano Relacionado	Aç o Preventiva	Ação de	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
75	Falta de comparecimento de participantes	Redução da competitividade	Confirmação prévia da participação e ampla divulgação	Reavaliação da sessão e possível remarcação.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
76	Problemas técnicos durante a sessão	Interrupção da disputa	Testes prévios em equipamentos e sistemas utilizados	Planos de contingência para falhas técnicas.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
77	Conflitos de interesse durante a disputa	Comprometimento da lisura do processo	Monitoramento de possíveis conflitos entre participantes	Exclusão imediata de participantes com conflito.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
78	Ambiente inadequado para a disputa	Falta de segurança e conforto	Escolha de local apropriado e seguro	Mudança de local ou reforço de segurança.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
79	Interferência externa na sessão	Impedimento da realização da disputa	Garantia de ambiente controlado e seguro	Suspensão temporária da sessão e reassessamento.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
80	Falta de clareza nas regras de disputa	Contestações e confusões	Redação clara e divulgação das regras com antecedência	Esclarecimentos e ajustes nas regras, se necessário.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
81	Divergências entre propostas apresentadas	Dificuldades na análise e julgamento	Parômes claros para apresentação das propostas	Análise detalhada e possibilidade de reavaliação.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
82	Protestos ou impugnações durante a sessão	Atrasos e interrupções	Estabelecimento de regras claras para impugnações	Resolução rápida de contestações e ajustes no cronograma.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
83	Falta de registro adequado da sessão	Risco de nulidade em decisões	Designação de responsável para registro detalhado	Revisão e correção de atas e registros.	BAIXA	MÉDIO	ADMINISTRAÇÃO
84	Desvio de informações sigilosas**	Contaminação da competitividade	Controle rigoroso de acesso à informação	Investigação interna e possíveis sanções.	BAIXA	ALTA	ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



FASE EXTERNA – JULGAMENTO

ITEM	Risco	Dano Relacionado	Ação Preventiva	Ação de Contingência	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
85	Falta de clareza nos critérios de julgamento	Seleção inadequada da proposta	Redação detalhada e objetiva dos critérios	Revisão dos critérios e nova análise se necessário.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
86	Conflitos de interesse na comissão de julgamento	Comprometimento da lisura do processo	Monitoramento e declaração de interesses pelos membros	Substituição de membros com conflito identificado.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
87	Divergências na análise das propostas	Decisões inconsistentes e contestáveis	Formação de equipe com critérios claros e alinhados	Revisão conjunta das propostas por toda a equipe.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
88	Propostas com preços muito baixos	Risco de inexecução contratual	Análise detalhada de propostas com preços abaixo do mercado	Desclassificação de propostas inexequíveis.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
89	Falta de documentação adequada nas propostas	Desclassificação e atrasos	Checklist de documentação exigida e validação prévia	Solicitação de regularização ou nova submissão.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
90	Protestos e impugnações durante o julgamento	Atrasos no processo	Estabelecimento de regras claras para impugnações	Análise e resposta rápida às contestações.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
91	Falta de registro adequado do julgamento	Risco de nulidade nas decisões	Designação de responsável para registro detalhado do processo	Revisão de atas e documentação necessária.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
92	Mudanças nos requisitos durante o julgamento	Confusão e inconsistências	Proibição de alterações nos requisitos durante a fase de julgamento	Realinhamento dos requisitos e comunicação clara.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
93	Influência externa no processo de julgamento	Comprometimento da integridade da decisão	Garantia de ambiente controlado e seguro	Investigação de tentativas de influência e medidas corretivas.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
94	Falta de capacitação da equipe julgadora	Análises inadequadas das propostas	Treinamento contínuo para a equipe julgadora	Consulta a especialistas ou assessoria técnica se necessário.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
95	Inadequação técnica	Serviços não atendem às necessidades	Consultas a especialistas	Revisão de escopo e ajustes contratuais.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
96	Propostas não qualificadas	Seleção de fornecedor inadequado	Definição clara de critérios de qualificação	Reavaliação das propostas e nova seleção.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
97	Conflito de interesse	Comprometimento da lisura do processo	Implementação de políticas de transparência	Revisão de contratos e afastamento de envolvidos.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
98	Desvio de informações	Escolha baseada em dados falsos	Verificação rigorosa da documentação	Cancelamento da licitação e nova convocação.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



Fis. 159
Mov. 22

2025-N3R2IQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL | 30/01/2025 15:24 | PÁGINA 59 / 86

			apresentada				
99	Critérios de seleção inadequados	Seleção de fornecedor ineficaz	Revisão e validação dos critérios de seleção	Ajuste dos critérios durante o processo de seleção.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
100	Falta de diversidade nas propostas	Limitação de opções competitivas	Ampliação da divulgação da licitação	Reavaliação e possível reabertura da licitação.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
101	Desempate não claro	Controvérsias no resultado da seleção	Estabelecimento de regras de desempate claras	Realização de nova análise das propostas empata das.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
102	Propostas com preços muito baixos	Risco de qualidade comprometida	Análise de preços e viabilidade técnica	Reavaliação da proposta e negociação com o fornecedor.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
103	Inadequação técnica dos fornecedores	Produtos/serviços não atendem às necessidades	Consultas a especialistas na seleção	Rejeição de propostas e nova seleção.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
104	Falta de documentação exigida	Invalidação da proposta	Lista de documentação obrigatória clara	Solicitação de regularização da documentação.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
105	Inexistência de garantias	Risco financeiro elevado	Exigir garantias e comprovações de regularidade fiscal	Ativação de garantias e de novos fornecedores.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
106	Qualidade inadequada	Serviços ou produtos não conformes	Definição clara de especificações técnicas.	Rejeição de produtos e busca de novos fornecedores.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
107	Capacitação inadequada	Falta de habilidade na execução	Treinamento contínuo dos servidores em olvidos.	Contratação de consultores externos.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
108	Propostas não qualificadas	Seleção de fornecedor inadequado	Definição clara de critérios de qualificação.	Reavaliação das propostas e nova seleção.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO

FASE EXTERNA - CELEBRAÇÃO DE CONTRAT

ITEM	Risco	Dano Relacionado	Ação Preventiva	Ação de	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
109	Falta de documentação necessária	Contrato inválido ou questionável	Checklist rigoroso de documentos exigidos	Regularização da documentação faltante.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
110	Inadequação da minuta contratual	Cláusulas ambíguas ou inadequadas	Revisão minuciosa da minuta por especialistas	Alteração contratual por meio de aditivos.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
111	Mudanças nas condições legais	Ilegalidade na contratação	Monitoramento constante da legislação	Consultoria jurídica para adequações necessárias.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
112	Desvio de competências na assinatura	Possível nulidade do contrato	Definição clara de poderes e responsabilidades	Revisão e retificação da assinatura.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social



113	Pressão externa para celebração rápida	Comprometimento da qualidade do contrato	Planejamento rigoroso e prazos adequados	Reavaliação dos prazos e renegociação se necessário.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
114	Conflitos de interesse entre as partes	Comprometimento da relação contratual	Declaração de interesses e transparência	Mediação de conflitos e revisão das partes envolvidas.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
115	Falta de previsão orçamentária	Dificuldades financeiras na execução	Planejamento orçamentário e previsão de recursos	Reavaliação do contrato e ajustes financeiros.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
116	Inadequação das cláusulas de penalidade	Dificuldades na execução do contrato	Definição clara de penalidades e condições	Aplicação de penalidades conforme estabelecido.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
117	Alterações não formalizadas no contrato	Risco de litígios futuros	Formalização de todas as alterações por meio de aditivos	Regularização das alterações documentais.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
118	Falta de publicidade da celebração	Diminuição da transparência pública	Publicação ampla e transparente da celebração	Reavaliação da comunicação e nova divulgação se necessário.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO

FASE EXTERNA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

ITEM	Risco	Dano Relacionado	Ação Preventiva	Ação de Contingência	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
119	Atrasos na entrega	Inexecução de obras e serviços	Estabelecer cláusulas contratuais rígidas.	Multas e rescisão contratual.	BAIXA	ALTO	FORNECEDOR
120	Inadimplência do contratado	Interrupção de serviços contratados	Exigir garantias e comprovações de regularidade fiscal.	Substituição do contratado e acionamento de garantias.	BAIXA	ALTO	FORNECEDOR
121	Mudanças na legislação	Dificuldades na execução contratual	Acompanhamento constante das normas e regulamentações.	Readequação contratual e solicitação de prorrogações.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
122	Desvio de recursos	Impacto na continuidade de políticas públicas	Monitoramento e controle social sobre contratos.	Denúncia e ação judicial.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
123	Alterações contratuais não documentadas	Risco de disputas e litígios	Registro formal de todas as alterações contratuais.	Mediação ou arbitragem.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
124	Rescisão contratual	Interrupção de serviços e novos gastos	Monitoramento contínuo da execução contratual.	Busca de novo contratado e ativação de garantias.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
125	Fraude	Perda de recursos públicos	Auditórias regulares e capacitação dos servidores.	Investigação imediata e bloqueio de pagamentos.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
126	Inexecução parcial ou total do contrato	Prejuízos financeiros e atraso na entrega	Monitoramento constante da execução e fiscalização	Aplicação de penalidades e rescisão contratual.	BAIXA	ALTO	FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

			rigorosa				
127	Falta de recursos financeiros	Impossibilidade de cumprir obrigações	Planejamento orçamentário adequado e previsão de recursos	Reavaliação de contratos e possíveis renegociações.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
128	Mudanças nas condições de mercado	Aumento de custos e dificuldades de execução	Cláusulas de revisão contratual	Negociação de ajustes e reequilíbrio econômico.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
129	Falta de capacitação da equipe envolvida	Execução inadequada e descumprimento das obrigações	Treinamento e capacitação contínua da equipe	Consultoria técnica e suporte especializado.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
130	Atrasos na entrega de materiais ou serviços	Comprometimento da continuidade do projeto	Estabelecimento de cronogramas realistas e penalidades claras	Reavaliação de prazos e aplicação de multas.	BAIXA	ALTO	FORNECEDOR
131	Conflitos de interesse entre as partes	Comprometimento da relação contratual	Transparência e controle de interesses	Mediação de conflitos e possível reavaliação da relação.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
132	Não conformidade com as especificações	Produtos ou serviços não atendendo às necessidades	Fiscalização rigorosa e especificações claras	Rejeição de materiais e aplicação de penalidades.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
133	Falta de documentação necessária	Dificuldades na fiscalização e comprovação	Checklist de documentos exigidos e controle regular	Solicitação de regularização da documentação.	BAIXA	ALTO	FORNECEDOR
134	Alterações não formalizadas no contrato	Risco de disputas e insegurança jurídica	Formalização de todas as alterações por meio de aditivos	Regularização das alterações por meio adequado.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO
135	Desvio de verbas ou recursos	Prejuízo financeiro e irregularidades legais	Controle financeiro rigoroso e auditorias regulares	Auditórias internas e responsabilização de envolvidos.	BAIXA	ALTO	ADMINISTRAÇÃO